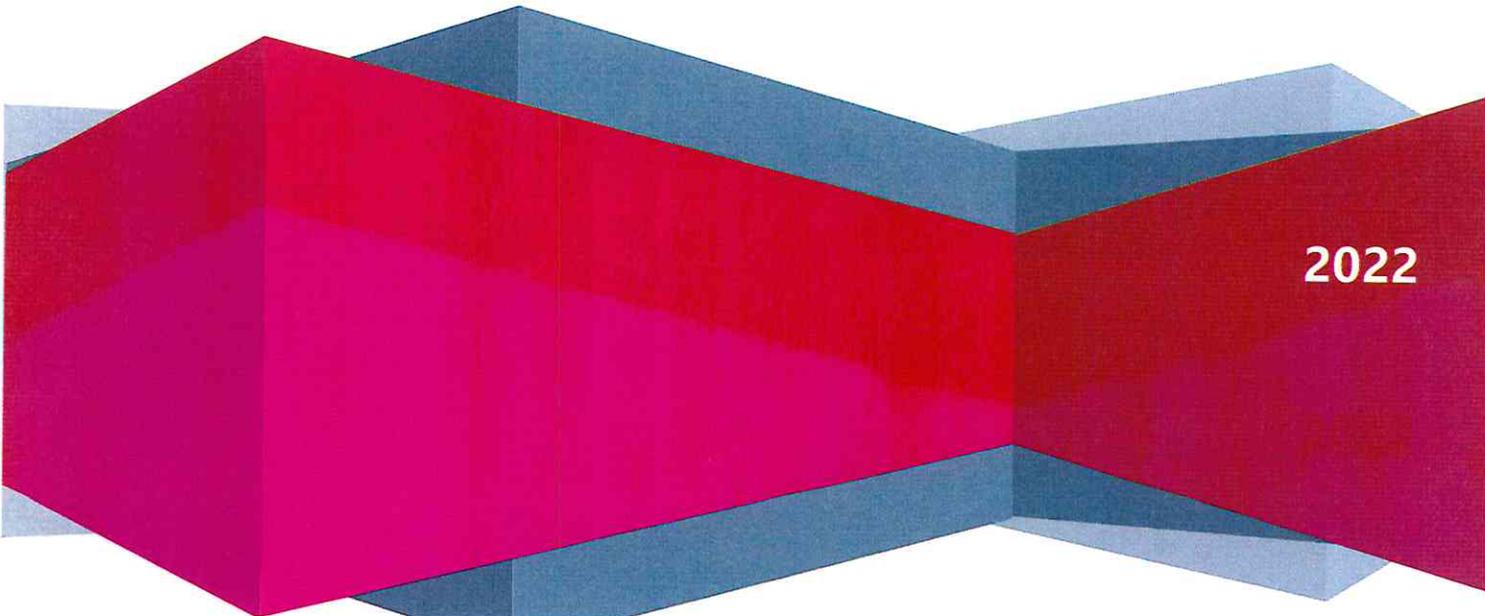


REGULAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO



2022

**REGULAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA UNIVERSIDADE
ABERTA ISCED (UnISCED)**

Preâmbulo

1. O funcionamento dos cursos de licenciatura e de mestrado, ministrados pela UnISCED, obedece ao Regulamento de Curso e Sistema de Avaliação.
2. Este regulamento visa garantir pela sua aplicação o princípio de equidade no tratamento de toda a comunidade académica da instituição.

**Artigo 1
(Acesso)**

1. A candidatura para os cursos implica o pagamento da taxa de candidatura.
2. A matrícula para os cursos implica o pagamento da taxa de matrícula.
3. Com a matrícula, o discente contrai a obrigação de liquidar todos os débitos afectos à frequência do curso nos respectivos anos lectivos,

**Artigo 2
(Taxas de Candidatura, Matrícula e Propina)**

As taxas a pagar para os cursos da UnISCED constam da tabela abaixo

Ordem	Curso	Candidatura	Matricula	Propina Mensal	Propina Trimestral	Propina Anual
1	Licenciatura					
1.1	Administração Pública	1,000.00	1,500.00	3,850.00	11,300.00	44,000.00
1.2	Contabilidade e Auditoria	1,000.00	1,500.00	3,850.00	11,300.00	44,000.00
1.3	Ciências Políticas e Relações Internacionais	1,000.00	1,500.00	3,850.00	11,300.00	44,000.00
1.4	Direito	1,000.00	1,500.00	3,850.00	11,300.00	44,000.00
1.5	Gestão Ambiental	1,000.00	1,500.00	3,850.00	11,300.00	44,000.00
1.6	Gestão de Recursos Humanos	1,000.00	1,500.00	3,850.00	11,300.00	44,000.00
1.7	Ensino de Geografia	1,000.00	1,500.00	3,850.00	11,300.00	44,000.00
1.8	Ensino de História	1,000.00	1,500.00	3,850.00	11,300.00	44,000.00
1.9	Ensino de Português	1,000.00	1,500.00	3,850.00	11,300.00	44,000.00
1.10	Gestão de Empresas	1,000.00	1,500.00	3,850.00	11,300.00	44,000.00
1.11	Gestão do Sistema de Informação	1,000.00	1,500.00	3,850.00	11,300.00	44,000.00
1.12	Engenharia Informática	1,000.00	1,500.00	5,500.00	16,100.00	62,700.00
1.13	Agro Negócios	1,000.00	1,500.00	5,500.00	16,100.00	62,700.00
1.14	Desenvolvimento Agrário	1,000.00	1,500.00	5,500.00	16,100.00	62,700.00
1.15	Enfermagem	1,000.00	1,500.00	5,500.00	16,100.00	62,700.00
1.16	Nutrição	1,000.00	1,500.00	5,500.00	16,100.00	62,700.00
2	Mestrado					
2.1	Contabilidade e Auditoria	1,500.00	5,000.00	12,500.00	37,000.00	142,500.00

2.2	Direito Fiscal e Aduaneiro	1,500.00	5,000.00	12,500.00	37,000.00	142,500.00
2.3	Gestão de Recursos Humanos	1,500.00	5,000.00	12,500.00	37,000.00	142,500.00
2.4	Saúde Pública	1,500.00	5,000.00	14,000.00	41,000.00	159,600.00
3	Doutoramento	5,000.00	10,000.00	16,000.00	48,000.00	192,000.00

Artigo 3

(Anulação da Matrícula)

1. Por iniciativa do discente

O acto de anulação da matrícula pode ser requerido formalmente por qualquer discente em situação regular à data da entrada do requerimento na instituição ou no centro de recurso ou numa sede de representação, nos termos do Artigo 8 do Regulamento Geral de Cursos da UnISCED.

2. Por incumprimento deste Regulamento

O atraso no pagamento de 2(duas) prestações trimestrais consecutivas determina a interdição de frequência ao discente, nos termos dos Artigos 8 e 9 do Regulamento Geral de Cursos da UnISCED.

Artigo 4

(Modalidades de pagamento)

O discente pode optar por:

- a) Pagar o valor total da propina; ou
- b) Pagar o valor da propina em prestações trimestrais constantes, ou
- c) Pagar o valor da propina em prestações mensais, excepto as prestações de Janeiro a Março que devem ser pagas no acto da matrícula.

Artigo 5

(Pagamento do Valor Total da Propina)

1. O discente pode efectuar o pagamento do valor total da propina até 15 (quinze) dias após o acto de matrícula.
2. Findo o período indicado no número anterior, o discente passa automaticamente para a opção de pagamento em prestações trimestrais constantes.

Artigo 6

(Pagamento em Prestações Trimestrais Constantes)

O discente pode liquidar o valor da propina anual em prestações trimestrais constantes, durante o curso, no valor definido para cada curso;



Artigo 7

(Pagamento em Prestações Mensais Constantes)

O discente pode liquidar o valor da propina anual em prestações mensais constantes, durante o curso, no valor definido para cada curso.

Artigo 8

(Prazos de pagamento)

1. O pagamento das prestações mensais constantes tem de ser efectuado até ao dia 5 (cinco) de cada mês, em vencimento.
2. O pagamento das prestações trimestrais constantes tem de ser efectuado até ao dia 30 (trinta) do primeiro mês do trimestre em vencimento.

Artigo 9

(Pagamento fora de prazo)

O pagamento das prestações mensais ou trimestrais constantes, quando efectuado fora do prazo estipulado, implica o pagamento de multas de acordo com a seguinte fórmula:

- a) Para o pagamento em prestações mensais é: Prestação mensal/30 dias x n° de dias em atraso x 25%;
- b) Para o pagamento em prestações trimestrais é: Prestação trimestral/90 dias x n° de dias em atraso x 25%;

Artigo 10

(Regras de Pagamento)

1. Todos os pagamentos têm de ser efectuados obrigatoriamente pela transferência ou depósito bancário, usando o NIB do discente, e mediante a entrega de comprovativo da transferência ou depósito bancário ao Centro de Recursos;
2. A entrega do comprovativo fora do prazo previsto no artigo 7, é considerada como “liquidação fora do prazo” e incorre nas respectivas multas;
3. Não são permitidos pagamentos parciais;
4. Em caso de liquidação fora de prazo, o valor da multa tem de ser pago em simultâneo com o respectivo valor da prestação trimestral ou mensal;

Artigo 11

(Reduções)

Beneficia-se de desconto o estudante que efectuar o pagamento anual ou trimestral.

Artigo 12

(Estatuto do Discente Bolseiro)

1. A obtenção do estatuto de discente bolseiro tem de ser requerida obrigatoriamente no acto da matrícula;
2. O requerente tem de apresentar uma declaração da entidade financiadora com a menção dos dados pessoais;
3. O requerente tem de apresentar um termo de responsabilidade da entidade financiadora pela liquidação do valor total da propina afecta ao bolseiro;
4. A entidade financiadora tem de solicitar por escrito qualquer pedido de informações à instituição.

Artigo 13

(Regime de Frequência)

Com a matrícula, o discente fica automaticamente no regime de frequência a distância do curso.

Artigo 14

(Outras Taxas e Emolumentos)

1. A submissão do Trabalho final do curso está condicionada ao pagamento da respectiva taxa;
2. No caso de falta de comparência no acto de defesa é imputada ao estudante uma taxa equivalente a uma mensalidade.

Artigo 15

(Graduação)

1. A Graduação é uma cerimônia que simboliza o fim do curso e confere ao graduado o direito de Toga, Faixa, Certificado e Diploma mediante o pagamento da taxa de graduação.
2. As taxas de graduação dos cursos de licenciatura ou mestrado são pagas logo após as defesas dos trabalhos finais.
3. Excepcionalmente, o estudante pode requerer a obtenção do certificado mediante o pagamento da taxa de Certificado do Curso (Fora da época.)

Artigo 16

(Declarações Diversas)

O discente pode solicitar as seguintes declarações, mediante o pagamento da respectiva taxa:

- a) Declaração discriminativa de notas.
- b) Declaração discriminativa de notas para efeitos de mudança de curso e transferência, incluindo o Plano de Estudos e os Programas das Disciplinas feitas.

- c) Declarações Normalizadas – são todas as declarações consideradas para os efeitos abaixo indicados:
- Profissionais - pedido de empregos;
 - Fiscais- Justificações diversas
 - Bolsa - pedido de obtenção de Bolsa de Estudo a entidade;
 - Justificação de faltas - para apresentação a diversas entidades, públicas;
 - Militares - pedido de adiamento;
 - Frequência de curso
- d) Declaração de conteúdo específico: são consideradas declarações de conteúdo específico todas aquelas que não se enquadram no ponto anterior

Artigo 17

(Taxa de creditação)

1. A taxa de creditação para estudantes externos é cobrada por disciplina.
2. Os estudantes internos estão isentos desta taxa, para o caso de mobilidade interna.
3. Os estudantes internos, para o caso de uma transferência estão sujeitos a taxa de creditação por crédito.

Artigo 18

(Cartão de Discente)

1. A emissão do cartão de discente para um ano académico é gratuita.
2. A emissão da segunda via e seguintes do cartão de discente implica o pagamento da taxa de Cartão de discente (2ª via e seguintes).

Artigo 19

(Outras Taxas e Emolumentos¹)

As outras Taxas e Emolumentos descritos no presente Regulamento constam na seguinte tabela.

Ordem	Descrição	Licenciatura	Mestrado	Doutoramento
1	Submissão do trabalho final do curso	17,500.00	35,000.00	70,000.00
2	Taxa de graduação	12,500.00	15,000.00	30,000.00
3	Declaração discriminativa de notas para efeitos de mudança de curso e transferência	7,500.00	9,000.00	13,000.00
4	Certificado de Curso (Fora da época)	6,000.00	7,500.00	10,000.00
5	Declaração discriminativa de notas	2,500.00	5,000.00	7,500.00
6	Declarações normalizadas	200.00	400.00	400.00

¹ As taxas e emolumentos dispostos no presente Regulamento estão sujeitas a reajustes.



7	Declarações de conteúdo específico	750.00	1,500.00	1,500.00
8	Cartão de discente (2ª via e seguintes)	250.00	500.00	500.00
9	Requerimento geral do discente	250.00	500.00	500.00
10	Requerimento de mudança do curso	500.00	1,000.00	1,000.00
11	Realização de exame de recorrência*		3,250.00	
12	Realização de exame de recorrência**	1,000.00	3,640.00	3,640.00
13	Realização de teste fora da época	500.00	1,000.00	3,640.00
14	Realização de exame especial*		8,750.00	
15	Realização de exame especial **	2,700.00	9,800.00	9,800.00
16	Inscrição para o exame extraordinário*		8,750.00	
17	Inscrição para o exame extraordinário **	2,700.00	9,800.00	9,800.00
18	Inscrição para o exame externo	2,000.00	4,000.00	8,000.00
19	Requerimento para creditação	1,500.00	3,000.00	6,000.00
20	Taxa de creditação por disciplina (estudantes externos_entrada)	500.00	1,000.00	5,000.00
21	Taxa de creditação por crédito (estudantes internos_saída)	150.00	300.00	900.00
22	Requerimento para a correção do exame	2,000.00	4,000.00	8,000.00
23	Taxa por disciplina***	3,600.00	3,600.00	
24	Taxa por disciplina****	4,700.00	4,700.00	
25	Taxa por disciplina*****	12,500.00	12,500.00	
26	Taxa por disciplina*****	14,000.00	14,000.00	16,000.00
27	Taxa da remarcação da defesa	Uma mensalidade do respectivo curso		
28	Taxa de Prorrogação do prazo da submissão do Trabalho final do curso (por cada 3 meses)	Uma propina trimestral do respectivo curso		

Legenda:

* Todos Cursos de Licenciatura e Cursos de Mestrado em Contabilidade e Auditoria, Direito Fiscal e Aduaneiro, Gestão de Recursos Humanos.

**Todos Cursos de Licenciatura e Curso de Mestrado em Saúde Pública.

***Cursos de Licenciatura em Administração pública, Contabilidade e Auditoria, Ciências Políticas e relações internacionais, Direito, Gestão ambiental, Gestão de Recursos Humanos, Gestão de empresas, Gestão de Sistemas de informação, Ensino de História, Português e Geografia.

****Cursos de Licenciatura em Engenharia Informática, Agro-Negócios, Desenvolvimento Agrário, Enfermagem e Nutrição.

***** Cursos de Mestrado em Contabilidade e Auditoria, Direito Fiscal e Aduaneiro, Gestão de Recursos Humanos.

*****Curso de Mestrado em Saúde Pública

Artigo 20

(Material Didático Físico)

1. O material didático físico é adquirido a título oneroso.
2. A tabela de preços do material será estabelecida em cada ano académico.
3. O tablet é de distribuição gratuita.

Artigo 21

(Impedimento de Actos Administrativos)

Resulta no impedimento de todos os actos administrativos e não cumprimento do disposto neste regulamento.

Artigo 22

(Disposições Finais)

1. Os valores liquidados nos termos deste Regulamento não são reembolsáveis, em nenhuma circunstância.
2. Não são permitidos pagamentos através de cheques ou numerários.

Artigo 23

(Dúvidas e casos omissos)

As dúvidas ou casos omissos neste Regulamento serão esclarecidos por despacho do Reitor da UnISCED.

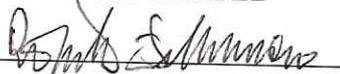
Artigo 24

(Entrada em vigor)

1. O presente Regulamento Administrativo e Financeiro entra imediatamente em vigor, para todos os cursos vigentes na UnISCED.

Revisão aprovada no I Conselho Universitário da UnISCED, de 17 e 18 de Maio de 2022.

O Presidente do IAPED



(Roberto Felimone)

